



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 0465/12
03.04.2012

Sumula: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Silomar Elias de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 8 % (oito por cento) sobre o vencimento básico dos servidores públicos do Município de Manfrinópolis.

Art. 2º. Fica ressalvado que o reajuste constante desta lei não alcançará os vencimentos dos profissionais de magistério e educação infantil, porque estes receberão reajuste em conformidade com a Lei Federal n. 11.738/2008, a qual é matéria de lei municipal.

Art 3º. A presente Lei entra em vigor a partir do dia 1º de abril de 2012.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná,
aos 03 dias do mês de abril de 2012.

SILOMAR ELIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Fund. Tribuna Regional
Edição n.º: 636 Pág.: 9B
Data: 05 / 04 / 2012
[Signature]

PUBLICADO NO

DIDEMS
Edição n.º: 0067 Pág.: 27
Data: 05 / 04 / 2012
[Signature]